



= LEI Nº 2.292/83 =

DISPONDO SOBRE: Modificação da redação do artigo 39 da Lei Municipal nº 2.110/80 , de 24.06.80, que trata sobre o loteamento urbano do município de Presidente Prudente-Sp

VERGILIO TIEZZI JUNIOR, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por / Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O artigo 39 da Lei Municipal número 2.110/80, de 24 de junho de 1980, passa ter a seguinte redação:

ARTIGO 39 - Nas áreas "B" e "C", referidas no artigo 38, os interessados estarão desobrigados da execução dos / serviços de pavimentação e meio-fio, excetuando - se vias especiais previamente determinadas nas diretrizes".

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", aos treze (13) dias do mês de Dezembro de 1983.

[Handwritten Signature]
VERGILIO TIEZZI JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Divisão de Administração da Coordenadoria de Serviços Internos, aos treze (13) dias do mês de Dezembro de 1983.

[Handwritten Signature]
ELZA TOLOMEI CASSIMIRO
Diretora da Divisão de Administração